



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 965/2018
DATA: 28 DE AGOSTO DE 2018

SUMULA: “HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – PREVVER, REALIZADA EM MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		22.905.520,28					
1	2018	23.962.973,58	(1.057.453,30)	1.356.394,73	298.941,43	4,21%	7.100.746,51
2	2019	25.042.695,01	(1.079.721,43)	1.417.511,04	337.789,61	4,71%	7.171.753,98
3	2020	26.145.228,75	(1.102.533,74)	1.479.918,61	377.384,87	5,21%	7.243.471,51
4	2021	27.247.875,35	(1.102.646,60)	1.542.332,57	439.685,96	6,01%	7.315.906,23
5	2022	28.349.360,81	(1.101.485,45)	1.604.680,80	503.195,35	6,81%	7.389.065,29
6	2023	29.432.494,18	(1.083.133,38)	1.665.990,24	582.856,86	7,81%	7.462.955,95
7	2024	30.494.538,88	(1.062.044,69)	1.726.105,97	664.061,28	8,81%	7.537.585,50
8	2025	31.532.569,81	(1.038.030,93)	1.784.862,44	746.831,51	9,81%	7.612.961,36
9	2026	32.461.957,45	(929.387,65)	1.837.469,29	908.081,64	11,81%	7.689.090,97
10	2027	33.272.843,88	(810.886,42)	1.883.368,52	1.072.482,10	13,81%	7.765.981,88
11	2028	33.954.729,97	(681.886,09)	1.921.965,85	1.240.079,75	15,81%	7.843.641,70
12	2029	34.496.436,33	(541.706,36)	1.952.628,47	1.410.922,11	17,81%	7.922.078,12
13	2030	34.801.247,99	(304.811,66)	1.969.881,96	1.665.070,30	20,81%	8.001.298,90
14	2031	34.849.712,89	(48.464,90)	1.972.625,26	1.924.160,36	23,81%	8.081.311,89
15	2032	34.621.134,00	228.578,88	1.959.686,83	2.188.265,71	26,81%	8.162.125,01
16	2033	34.093.493,64	527.640,36	1.929.820,39	2.457.460,76	29,81%	8.243.746,26
17	2034	33.155.115,58	938.378,06	1.876.704,66	2.815.082,72	33,81%	8.326.183,72

Av. Mato Grosso, 50, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

18	2035	31.774.034,47	1.381.081,11	1.798.530,25	3.179.611,37	37,81%	8.409.445,56
19	2036	30.068.411,78	1.705.622,68	1.701.985,57	3.407.608,25	40,12%	8.493.540,01
20	2037	28.224.331,10	1.844.080,69	1.597.603,65	3.441.684,34	40,12%	8.578.475,41
21	2038	26.233.123,71	1.991.207,38	1.484.893,80	3.476.101,18	40,12%	8.664.260,17
22	2039	24.085.597,21	2.147.526,50	1.363.335,69	3.510.862,19	40,12%	8.750.902,77
23	2040	21.772.003,98	2.313.593,23	1.232.377,58	3.545.970,81	40,12%	8.838.411,80
24	2041	19.282.007,87	2.489.996,11	1.091.434,41	3.581.430,52	40,12%	8.926.795,92
25	2042	16.604.648,83	2.677.359,04	939.885,78	3.617.244,83	40,12%	9.016.063,87
26	2043	13.728.305,44	2.876.343,38	777.073,89	3.653.417,27	40,12%	9.106.224,51
27	2044	10.640.655,24	3.087.650,21	602.301,24	3.689.951,45	40,12%	9.197.286,76
28	2045	7.328.632,53	3.312.022,71	414.828,26	3.726.850,96	40,12%	9.289.259,63
29	2046	3.778.383,84	3.550.248,69	213.870,78	3.764.119,47	40,12%	9.382.152,22
30	2047	(24.779,43)	3.803.163,28	(1.402,61)	3.801.760,67	40,12%	9.475.973,74
31	2048	-	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas de custo suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2019.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica homologado o Relatório Atuarial sobre os resultados da reavaliação atuarial, elaborado em MARÇO/2018 pelo responsável técnico Igor França Garcia, inscrito no MIBA/RG 1.659.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de agosto de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, 50, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

